



**Prefeito**

Amarildo Henrique Alcântara

**Vice-Prefeito**

José Willian Ribeiro de Oliveira

**Órgãos do Poder Executivo**

**Secretaria de Gabinete**

Matheus Braga Araújo Trindade

**Procuradoria Geral**

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

Idson Barrozo

**Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos**

Rogéria de Carvalho Quintan

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental**

Jadária Marchetti Freixo

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Elainy Machado Lino

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Luciano de Almeida e Silva

**Secretaria Municipal de Segurança Urbana**

Ricardo de Souza Barcelos

**Secretaria Municipal de Educação**

Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara

**Secretaria Municipal de Fazenda**

Neiva Peres Gomes

**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

Adriano Maia Nascimento

**Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento**

Jamilton Serpa de Souza

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Alessandro Mendonça Miquelan

**Secretaria Municipal de Saúde**

Janine Petrucci Palagar

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Jusheyla Gandra Cruz Peixoto

**Controladoria Geral Interna**

Thiago Mota Gonçalves

**Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana**

Vinicius Cordeiro da Silva Moraes

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca**

Vanderlei Freitas Moreth

**Secretaria Municipal de Governo e Articulação**

Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS - CIDADE POEMA™  
GABINETE DO PREFEITO

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DECRETO Nº 4.281, DE 04 DE MAIO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO RELACIONADA À I ETAPA DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA EM 2022.

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter sob controle da febre aftosa no Município, através da Campanha de Vacinação Contra Febre Aftosa;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de remanejamento de outros servidores do quadro da Prefeitura, sem prejuízo do serviço público;

**CONSIDERANDO** a excepcionalidade e temporariedade da Campanha, fator que não recomenda a admissão de pessoal em cargos efetivos, configurando a hipótese prevista no artigo 37, IX, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o artigo 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 842/01,

prevê a contratação por prazo determinado para atender atividades transitórias como campanhas de vacinação;

**CONSIDERANDO** a insuficiência de profissionais concursados para atender a referida demanda;

**CONSIDERANDO** que a escolha dos profissionais se dá pelo Governo do Estado, mais precisamente pelo setor de vigilância sanitária daquele ente em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, que encaminhou lista nominal à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca, conforme informado e requerido por esta pasta no processo administrativo nº 100007491/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A necessidade e excepcional interesse público, ficando autorizada a contratação de 13 (treze) vacinadores, na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c o artigo 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 842/2001.

**Parágrafo Único** - A contratação dar-se-á pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme as disposições descritas no Anexo Único, podendo ser renovado por igual período, caso seja necessário.

**Art. 2º** - As atribuições dos contratados deverão seguir aquelas delineadas pela Coordenação da Campanha de Vacinação Contra Febre Aftosa.

**Art. 3º** - A contratação por prazo determinado de que trata este Decreto se aplica o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

**Art. 4º** - O contrato firmado de acordo com este Decreto extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado, desde que ocorra aviso prévio;

III - imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos

deveres e proibições previstas nas disposições disciplinares aplicáveis aos servidores efetivos.

IV - imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;

**Art. 5º** - A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Pública, antes do prazo contratual, não enseja direito à indenização.

**Art. 6º** - As contratações dar-se-ão com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 842/01.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos deverá promover a contratação dos profissionais, remetendo os contratos para registro no E. Tribunal de Contas, tempestivamente.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022, revogadas as disposições contrárias.

São Fidélis-RJ, 04 de maio de 2022.

**Amarildo Henrique Alcântara**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**DECRETO Nº 4.281, DE 04 DE MAIO DE 2022.**

SETOR	PROGRAMA/MOTIVO	CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
SEMDAP	I Etapa da Campanha de Vacinação Contra Febre Aftosa	Vacinador	13	R\$ 1.212,00

São Fidélis-RJ, 04 de maio de 2022.

**Amarildo Henrique Alcântara**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 011, DE 09 DE MAIO DE 2022**

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTAN, Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 3.601/18,

**RESOLVE:**

Exonerar o servidor efetivo **JOSUÉ GOMES DA SILVA**, CPF nº 091.119.397-98, matrícula nº 15131/3, do cargo de MOTORISTA, em atendimento ao seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 8184, em 06/05/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/05/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
SEMG, 09 de maio de 2022.

**ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTAN**  
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0016/2022.

PROCESSO Nº: 000102/22

DATA: 19/05/2022

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Sala de Licitações, localizada na Praça São Fidélis - 151 - Centro - São Fidélis - RJ - de segunda a sexta-feira de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas. Ou através do portal da Transparência da Prefeitura: [saofidelis.rj.gov.br/licitacao/](http://saofidelis.rj.gov.br/licitacao/) - ESCOLHA A ENTIDADE:

MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (22) 2758-1082 - Ramal: 204

CRITÉRIO DE RETIRADA PRESENCIAL DO EDITAL: 01 (uma) resma de papel A-4; carimbo do CNPJ da empresa.

São Fidélis, 09 de maio de 2022

Isabelle Bersort Fernandes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação